



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO

1ª Reunião Ordinária - 01/08/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 1859/2024

Exmo. Sr. Presidente

De acordo com o §2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado o Pedido de Informação sobre a terceirização dos serviços gerais nas Escolas Municipais à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Chegou meu conhecimento que as escolas municipais pretendem terceirizar os profissionais que realização a função de serviços gerais:

- 1) A Prefeitura irá terceirizar essa função nas Escolas Municipais ?
- 2) Se a resposta da pergunta 1 for sim, todas as escolares irão terceirizar esses profissionais?
- 3) Se a resposta da pergunta 2 for não, quais são as escolas que terão essa função terceirizada?
- 4) Essa decisão de terceirização dos profissionais que realizam serviços gerais, foi publicada no Diário Oficial do Município?
- 5) Quando a Prefeitura voltará a chamar os aprovados em concurso público, para o cargo de serviços gerias?

JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo-assinado justifica o pedido de informação, alegando que chegou ao seu conhecimento, que a Prefeitura iria terceirizar a contratação dos profissionais para o cargo de serviços gerias nas Escolas Municipais. Além disso, é poder/dever constitucional do parlamentar, exercer a fiscalização em face do poder executivo. “Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo [...]”. Nesse mesmo sentido, está previsto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia,





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

que compete privativamente à Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de julho de 2024.

FABÃO
Vereador - PV

